

## **RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CSDPEAP**

Altera o §3º do artigo 7º e acrescenta o artigo 16-A a Resolução nº 02/2019/CSDPEAP

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual nº 86/2014), em seus artigos 13 e 14, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias para o regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar seu prestígio e a consecução de seus fins.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o §3º do art. 7º da Resolução nº 002/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para que passe a vigorar com o seguinte teor:

“§3º - Caso haja feriado durante o plantão semanal, que não configure a previsão do artigo 9º, será concedida ao Defensor Público Plantonista uma folga extra para cada dia sem expediente forense.”

**Art.2º** - Acrescenta-se o artigo 16-A a Resolução nº 002/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 16-A – O sorteio do plantão será realizado separadamente, considerando as três modalidades de plantão, quais sejam, feriados prolongados, finais de semana e semanal, nesta ordem.”

**Art. 3º** - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de Junho de 2019.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá